



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1.579/2010

ALTERA A ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE “MOTORISTA” E “TESOUREIRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 034/2010, com emenda, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a escolaridade mínima exigida para o provimento dos empregos públicos de *Motorista* e de *Tesoureiro*, de provimento por Concurso Público que passa a integrar o Quadro de Empregos e Salários do Município, previsto nos Anexos I da Lei Municipal nº 34, de 2 de agosto de 1989 e suas alterações posteriores.

§ 1º – A escolaridade mínima do emprego público de Motorista passa para Ensino Fundamental completo.

§ 2º – A escolaridade mínima do emprego público de Tesoureiro passa para Ensino Médio completo.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 4 de junho de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1579/2010

Fl. 02

ANEXO I

EMPREGO: Motorista

NÍVEL SALARIAL: Padrão 09

SÍNTESE DOS DEVERES: (...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Ensino Fundamental completo.
- b) **Habilitação Funcional:** (...)

RECRUTAMENTO:

Concurso Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1579/2010

Fl. 03

ANEXO I

EMPREGO: Tesoureiro

NÍVEL SALARIAL: Padrão 10

SÍNTESE DOS DEVERES: (...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) **Escolaridade:** Ensino Médio completo.

RECRUTAMENTO:
Concurso Público